



- z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
 aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
 ab) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
 ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

E XAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 12 de julho de 2021

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
Secretário da Educação

ANEXO I

NTE 11 - BARREIRAS

11.7 - Cristópolis - A02 - Professor Nível III - Biologia

Nº de Inscrição	Nome	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
205009622	FABRICIO THARLEN DA SILVA LEMOS	37,00	2

PORTARIA Nº 1070/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 204 e 205 da Lei Estadual nº 6677/94, resolve: constituir, em face do que consta do processo nº 011.5591.2020.0041787-58, Comissão Sindicante formada pelos servidores: Maria Cristina Pereira de Oliveira, matrícula: 112707619, Roberto Nobre, matrícula: 113428721 e Edmilson dos Santos Cardoso, matrícula: 113468983, para, sob a presidência da primeira, apurar denúncias acerca de inassiduidade e assédio moral junto ao Colégio Estadual Solange Hortélio Franco, localizado em Salvador/BA. A Comissão Sindicante deverá apurar o quanto consignado nas denúncias e averiguar se há responsabilidade de servidores, delimitando as irregularidades e seus responsáveis. A Comissão Sindicante desenvolverá os trabalhos dentro do prazo de 30 dias úteis, prorrogáveis por mais 30, em face de circunstâncias excepcionais, nas instalações do Núcleo Territorial de Educação Salvador/BA - NTE 26. Salvador, 08 de julho de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1088/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve: acolher as recomendações emanadas pela Procuradoria Geral do Estado através do Despacho Assistencial nos autos do processo nº PGE20136430023 e declarar nulidade parcial, a partir da citação do Processo Administrativo Disciplinar nº 0052717-4/2010 anexos: 0018238-4/2008; 0016293-3/2013; 0020833-7/2013 e 0013803-6/2010, do servidor de matrícula: 114151301, com fundamento no art. 234, inciso IV da Lei Estadual 6.677/94 e reconvocar, com fundamento no art. 241 também da Lei Estadual 6.677/94 a Comissão Processante formada pelos servidores, Euvaldo Ferreira da Rocha, matrícula nº 111248272, Reinaldo César dos Santos, matrícula nº 111585331 e Alessandra de Jesus Silva, matrícula nº 115103597, substituindo o primeiro em razão de aposentaria por: Maria da Conceição Sousa Pereira, matrícula nº 113974552, para, sob a presidência desta, reabrir a instrução processual a partir de nova citação, seguindo a citação ofertada pela Procuradoria Geral do Estado. A comissão terá o prazo de 60 dias para concluir o processo, podendo ser prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos por igual período, em face de circunstâncias excepcionais. O trabalho da Comissão será desenvolvido nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Alagoinhas - BA - NTE 18. Salvador, 13 de julho de 2021. Jerônimo Rodrigues Souza. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 1111/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º da Lei Estadual nº 14.318 de 12 de julho de 2021, bem como na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, RESOLVE: **Art. 1º**- Designar os membros abaixo indicados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Estado da Bahia:

I - Representantes do Poder Executivo Estadual

Titular: Edmundo Fagundes da Silva
 Suplente: Mário Sebastião Nogueira de Freitas
 Titular: Raimundo Gibernon de Almeida
 Suplente: Daniel Lanza Escolastico
 Titular: Manuelita Falcão Brito
 Suplente: Jefferson Santana dos Santos

II - Representantes dos Poderes Executivos Municipais

Titular: Marco Aurélio dos Santos Cardoso
 Suplente: Geysa Mirelle Amaral Brandão
 Titular: Antônio Marcos Araújo de Souza

Suplente: Jorge Antônio Castellucci Ferreira

III - Representantes do Conselho Estadual de Educação

Titular: Dinalva Melo do Nascimento
 Suplente: Mário Sérgio de Freitas Aragão
 Titular: Cristina Silva Andrade
 Suplente: Maria Jesuína Barbosa dos Santos

IV - Representante da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME

Titular: Raimundo Pereira Gonçalves Filho
 Suplente: Cristina Matos

V - Representante da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE

Titular: Arielma Galvão Dias dos Santos
 Suplente: Luciano de Souza Cerqueira

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Helena Andrade Santos
 Suplente: Eduvirgen Conceição
 Titular: Nádia Jesus de Araújo
 Suplente: Flávia Timóteo de Souza

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Lavínia Reis Costa
 Suplente: Ingrid Andrade Santos
 Titular: Felipe Oliveira dos Santos de Jesus
 Suplente: Uelinton Jorge Santos Bispo

VIII - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Aduino de Araújo Lima
 Suplente: Osman Nogueira Junior
 Titular: Gilvânia da Conceição Nascimento
 Suplente: Adeyde dos Santos Rodrigues

IX - Representante das Escolas Indígenas

Titular: Adenilza dos Santos Macêdo
 Suplente: Marilene da Conceição Ferreira

X - Representante das Escolas Quilombolas

Titular: Daniela Silva Ferreira
 Suplente: Cassia Margarete Amaro dos Santos

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de julho de 2021.

Jerônimo Rodrigues Souza

Secretário da Educação

ERRATA DA PORTARIA Nº 1102/2021

Na Portaria nº 1102/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de julho de 2021, referente ao cumprimento de decisão judicial liminar exarada no Processo nº 8015074-11.2021.8.05.0000, onde se lê: matrícula: 1128285, leia-se: matrícula: 11282085.

PORTARIA Nº 1112/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Descredenciar, a partir de 2020, a instituição pública de ensino COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MÁRIO COSTA FILHO, código MEC nº 29153271, código SEC nº 1108338, criado pela Portaria nº 643, publicada no DOE 30/01/1979, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 211, Centro, no município de Inhambupe, que ministrava o Ensino Fundamental e suas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, Modalidade Normal e Educação Profissional, encontrando-se o acervo documental recolhido no Núcleo Territorial de Educação - NTE 18, localizado no município de Alagoinhas, conforme processo SEI nº 011.5610.2020.0020833-82. Salvador, 13 de julho de 2021 - JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA - Secretário de Educação

Portaria Nº 00306403 de 13 de Julho de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
59501415	SHIRLEY CAIRES DA SILVA GUERRA	18.11.2010/17.11.2015	05.07.2021	02.10.2021

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00306400 de 13 de Julho de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Magistério Público Estadual deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
11198185	HILDAIR BORGES SOBRINHO LEAL	01.07.1995/30.06.2000	19.07.2021	16.10.2021	Fruição

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO